

Processo nº 134.073/03

CONTRATO Nº 2005/046.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A ENTHERM
ENGENHARIA DE SISTEMAS
TERMOMECÂNICOS LTDA., PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÃO – CEDI – DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., situada no SAAN Qd. 03, Lote 1000, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.681.882/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de alteração do cronograma de execução do objeto contratual, com consequente prorrogação da vigência contratual até 30/04/2007, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da LEI, c/c o artigo 105, parágrafo primeiro, inciso VI, do REGULAMENTO.

O presente contrato, com sua numeração alterada para 2005/046.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para execução de cada etapa dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo nº 06 ao Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04, contados os prazos a partir da data de assinatura deste Contrato, com as alterações constantes do Anexo Único a este Contrato.

Parágrafo único – O órgão fiscalizador emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em caso de inexistência de pendências, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão de todos os serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 14.549,89 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e previsto no item 9 do Edital da Concorrência nº 05/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 30/04/07.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Edmirson José de Oliveira
Diretor
CPF nº 489.076.698-72

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO ÚNICO

A coluna “Mês de Execução” do cronograma físico-financeiro constante do Anexo nº 06 ao Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04, passa a vigorar com as seguintes modificações:

FASE	ETAPA	EVENTO	MÊS DE EXECUÇÃO	
			Anterior	Modificado
FASE I (REFERENTE AO PII)	ETAPA I (PLAN-01)	8	3º Junho de 2005	Julho de 2005
		9	4º Julho de 2005	Dezembro de 2005
		10	5º Agosto de 2005	Dezembro de 2005
		11	5º Agosto de 2005	Dezembro de 2005
		12	6º Setembro de 2005	Outubro de 2006
		13	6º Setembro de 2005	Outubro de 2006
		14	7º Outubro de 2005	Novembro de 2006
		15	8º Novembro de 2005	Dezembro de 2006
		16	9º Dezembro de 2005	Janeiro de 2007
		17	10º Janeiro de 2006	Fevereiro de 2007

FASE	ETAPA	EVENTO	MÊS DE EXECUÇÃO	
			Anterior	Modificado
FASE I	ETAPA I (PLAN-01)	1	1º Abril de 2005	(o mesmo)
		2	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		3	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		4	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		5	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		6	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		7	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		8	3º Junho de 2005	Julho de 2005
	ETAPA II (PLAN-04)	9	4º Julho de 2005	Dezembro de 2005
		10	5º Agosto de 2005	Dezembro de 2005
		11	5º Agosto de 2005	Dezembro de 2005
		12	6º Setembro de 2005	Outubro de 2006
		13	6º Setembro de 2005	Outubro de 2006

MÊS DE EXECUÇÃO		
14	<i>7º Outubro de 2005</i>	Novembro de 2006
15	<i>8º Novembro de 2005</i>	Dezembro de 2006
16	<i>9º Dezembro de 2005</i>	Janeiro de 2007
17	<i>10º Janeiro de 2006</i>	Fevereiro de 2007